



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 22/90

Ementa: concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a conceder um abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, desde que o valor do salário do mês de agosto de 1990, somado ao valor do abono concedido não ultrapasse a Cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil, de zessete cruzeiros e trinta centavos).
- Parágrafo Único - Se a soma referida no "ceput" deste artigo ultrapassar os Cr\$ 26.017,30, o abono será concedido de forma que não exceda o limite desse valor.
- Art. 2º - O abono a que se refere esta resolução, será concedido - somente com referência ao mês de agosto de 1990 e não se rá incorporado aos salários a qualquer título.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil, nove centos e noventa.

José Narciso de Melo

Presidente

Jorge Kawano

1º Secretário



"NOTÍCIAS DO VALE" Ano III - Nº 35 - 1º.11.90

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - FONE: (0434) 72-1644
CEP 86.870 - IVAIPORÃ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 22/90

Ementa: concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a conceder um abono de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, desde que o valor do salário do mês de agosto de 1990, somado ao valor do abono concedido não ultrapasse a Cr\$26.017,30 (vinte e seis mil, dezesseis cruzeiros e trinta centavos).

Parágrafo Único — Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar os Cr\$26.017,30, o abono será concedido de forma que não exceda o limite desse valor.

Art. 2º. — O abono a que se refere esta resolução, será concedida somente com referência ao mês de agosto de 1990 e não será incorporado aos salários a qualquer título.

Art. 3º. — Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa.

José Narciso de Melo
Presidente
Jorge Kawano
1º. Secretário